

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-11

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE MEDICINA
AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO
TEIXEIRA**

2010

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE MEDICINA AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO TEIXEIRA



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-11

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE MEDICINA
AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO
TEIXEIRA**

2010



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 233/GC3, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Aprova o Regulamento do Instituto de
Medicina Aeroespacial Brigadeiro
Médico Roberto Teixeira.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67442.000926/2009-DV, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-11 “Regulamento do Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 285/GC3, de 9 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 10 de março de 2005, Seção 1, página 10.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO
Comandante da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 102, de 1º de junho de 2010)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA	7
Seção I	Da Natureza	7
Seção II	Da Competência	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES	7
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	8
Seção I	Do Diretor	8
Seção II	Dos Demais Chefes	8
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	8
Anexo A	- Organograma do Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira	

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE MEDICINA AEROESPACIAL BRIGADEIRO
MÉDICO ROBERTO TEIXEIRA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I
Da Natureza**

Art. 1º O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira (IMAE), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com a atual denominação dada pela Portaria nº 968/GC3, de 9 de outubro de 2009, tem por finalidade desenvolver o estudo, a pesquisa, o aperfeiçoamento, o treinamento e a instrução da Medicina Aeroespacial.

Art. 2º O IMAE é diretamente subordinado ao Diretor da Diretoria de Saúde.

Art. 3º O IMAE tem sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Seção II
Da Competência**

Art. 4º Ao IMAE compete:

- I - realizar o estudo de assuntos pertinentes à Medicina Aeroespacial;
- II - desenvolver a pesquisa nos campos da Medicina Aeroespacial;
- III - realizar o aperfeiçoamento e o treinamento dos recursos humanos na área de Medicina Aeroespacial;
- IV - ministrar instrução especializada em Medicina Aeroespacial; e
- V - assessorar a Universidade da Força Aérea (UNIFA) quando da realização de cursos de pós-graduação voltados para a Medicina Aeroespacial.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º O IMAE tem a seguinte estrutura básica:

- I - Direção;
- II - Divisão Técnica; e
- III - Divisão Administrativa.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES**

Art. 6º À Divisão Técnica compete:

- I - planejar, coordenar, executar e avaliar os cursos, estágios e treinamentos atribuídos ao IMAE;
- II - planejar, coordenar e executar as pesquisas a cargo do IMAE e determinadas pela DIRSA; e
- III - operar os equipamentos sob sua responsabilidade; e
- IV - normatizar a operação dos equipamentos e os sistemas especializados de treinamento, de ensino, pesquisa e de avaliação técnica nas áreas da Medicina Aeroespacial (Medicina de Aviação, Medicina Espacial e Medicina Operacional).

Art. 7º À Divisão Administrativa compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do IMAE.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Diretor

Art. 8º Ao Diretor do IMAE, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante as diretrizes do Diretor da Diretoria de Saúde, incumbe:

- I - gerenciar as atividades atribuídas ao IMAE;
- II - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual do IMAE e encaminhá-las à Diretoria de Saúde (DIRSA) para compatibilização;
- III - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas expedidos pelos órgãos superiores e pelos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;
- IV - manter o Diretor da DIRSA informado das atividades e dos programas de trabalho desenvolvidos no IMAE, propondo as medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- V - promover intercâmbios culturais e científicos com as organizações congêneres da área;
- VI - assessorar o Diretor da DIRSA quanto à previsão e ao planejamento das atividades atribuídas ao IMAE; e
- VII - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para o IMAE.

Seção II Dos Demais Chefes

Art. 9º As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do IMAE serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

- I - o Diretor do IMAE é Coronel do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica, da ativa.
 - II - o Chefe da Divisão Técnica é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica, da ativa;
 - III - o Chefe da Divisão Administrativa é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Intendentes da Aeronáutica, da ativa;
 - IV - o substituto eventual do Diretor é o Chefe da Divisão Técnica; e
 - V - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do IMAE, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.
- § 1º O cargo de Diretor poderá ser exercido por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica, da ativa, com Curso de Comando e Estado-Maior.
- § 2º O cargo de Chefe da Divisão Técnica poderá ser exercido por Major do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica, da ativa.
- § 3º O cargo de Chefe da Divisão Administrativa poderá ser exercido por Major do Quadro de Oficiais Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 11. O Diretor da DIRSA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 12. O Regimento Interno do IMAE definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 13. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

**Anexo A - Organograma do Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico
Roberto Teixeira**

